

Art. 6º: As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento de 1980.

Art. 7º: A verba de Representação do Presidente desta Câmara municipal é de Cr\$ 4.032,88 (quatro mil, trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), de acordo com a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Art. 8º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de 1980.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhauçu, 11 (onze) de abril de 1980.

a) - José Luiz da Costa
Presidente

a) - Antonio Leodoro Dutra
Vice Presidente

a) - José Said Chequer
1º Secretário.

Resolução nº 02/80

"Atualiza os subsídios do Prefeito"

A Câmara municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Parágrafo Único do artigo Único da Emenda Constitucional nº 31, de 09 de novembro de 1979, resolve promulgar a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - Os subsídio e a representação do Prefeito municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, passam a ser os seguintes:

Subsídio Mensal	R\$ 38.413,50
Representação Mensal	R\$ 25.609,00
Total	R\$ 64.022,50

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações do Orçamento do exercício de 1980.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações para obtenção dos recursos de acordo com os itens I, II, e III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em

nigor na data de sua publicação,
retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de
1.980.

Sala das Sessões da Câmara mu-
nicipal de Manhauçu, 11 de abril de 1.980.

a) - José Luiz da Costa
Presidente

a) - Antonio Sedorio Dutra
Vice Presidente

a) José Said Chequer
1º Secretário.

Resolução nº 03/80

"Dispõe sobre a participação da
Comissão Especial da Câmara no /
XVII Encontro Nacional de Vereadores
do Brasil."

A Mesa da Câmara Municipal de
Manhauçu, no uso de suas atribuições le-
gislativas, e na conformidade dos artigos 46, 2º
e 50, parágrafo único, inciso 3, da Lei Com-
plementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972,
faz saber que a Câmara Municipal, em /
sua sessão realizada no dia 22 de agosto
de 1.980, aprovou e ela promulga a seguin-